



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 158 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 ..31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **31** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 3

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 3

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 3

PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 4

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 4

PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 4

PORTARIA Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 5

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 208/2025 5

ÁREA DE PESSOAL - RH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 01/2026 6

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 156 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 ..28

DECRETO Nº 157 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 ..29



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe de revogação total da portaria nº 169/2023 de 15 de maio de 2023 que dispõe sobre adicional de insalubridade de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

O conteúdo da portaria nº 169/2023 de 15 de maio de 2023 que dispõe sobre adicional de insalubridade de servidor e dá outras providências.

RESOLVE:

1-Revogar totalmente, a partir de 05/01/2026 o conteúdo da portaria nº 169/2023 de 15 de maio de 2023 que dispõe sobre adicional de insalubridade de servidor e dá outras providências. O conteúdo da portaria nº 169/2023 de 15 de maio de 2023 diz respeito à servidora Laís Novais Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 002/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2.026.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE exonerar, a partir de 05/01/2026, a servidora LAIS NOVAIS FERREIRA, RG. Nº 49.728.074-7 SSP. SP, CPF. Nº 428.233.388-02, PIS/PASEP: 1.636.301.171-0, lotada no Cargo de Provitamento em Comissão de CHEFE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, nomeada pela portaria nº. 110/2023 de 05 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia-SP, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de janeiro de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 003/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear a partir de 05/01/2026 a Sra. LAIS NOVAIS FERREIRA, RG. Nº 49.728.074-7 SSP. SP, CPF. Nº 428.233.388-02, PIS/PASEP: 1.636.301.171-0, classificada em 12º (décimo segundo) lugar no Concurso Público n.º 002/2022, homologado em 24/03/2023, para o Cargo de Enfermeiro, referência "24", em virtude da existência do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de janeiro de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 004/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Adicional de Insalubridade de Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE, a partir de 05/01/2026, à servidora LAIS NOVAIS FERREIRA, lotada no cargo de ENFERMEIRO, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, alterando parcialmente e momentaneamente os efeitos da Portaria nº 314/2023 de 23 de novembro de 2022.

O presente Adicional de Insalubridade é outorgado à servidora pois deverá executar serviços gerais de enfermagem, como aplicar injeções e vacinas, ministrar medicamentos, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem. Participar em nível de execução simples em processos de tratamento. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas e efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis. Participar de atividades de educação em saúde. Realizar procedimentos de suporte avançado de vida. Realizar anotações no prontuário e acompanhar e transportar pacientes. Integrar e participar de reuniões de equipe, atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e atuar em equipe multiprofissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macedônia, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de janeiro de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 006/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe de Aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONCEDE, a partir de 05/01/2026, conforme COMUNICADO DE DECISÃO do INSS, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO sob NB nº. 216.672.596-6 à servidora Municipal ELIANE APARECIDA RODRIGUES MONÇÃO BERNARDO lotada no cargo de COORDENADOR DE CRAS, sob o regime de trabalho ESTATUTÁRIO, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal. A presente Aposentadoria é concedida pelo INSS, visto a mesma estar vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Macedônia, 05 de janeiro de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de janeiro de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 005/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287

Artigo 1º: Conceder à servidora CRISTIANA APARECIDA BRIGATTI, lotada no cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, referência "21", LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de até 02 (dois) anos, a partir de 06/Janeiro/2026, conforme preceitua o artigo 118 da Lei Complementar 008/92, de 01/Dezembro/1992, Regime Jurídico Único, dos servidores públicos municipais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de Janeiro de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de Janeiro de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 007/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
Dispõe sobre concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Artigo 1º: Conceder ao servidor EDERSON RODRIGUES FORTE, lotado no cargo de PEDREIRO, referência "15", LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de até 02 (dois) anos, a partir de 05/ Janeiro/2026, conforme preceitua o artigo 118 da Lei Complementar 008/92, de 01/Dezembro/1992, Regime Jurídico Único, dos servidores públicos municipais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de Janeiro de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de Janeiro de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 208/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.
EXTRATO DE CONTRATOS/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 376/2025.

PROCESSO Nº: 468/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS NATIVAS PARA REFLORESTAMENTO PARA COMPRIMENTO DE TCRA.

VENCEDOR: CATI – SEMENTES E MUDAS, Rua Jerônimo Pereira, número 470, Fernandópolis/SP, CNPJ sob nº 46.384.400/0081-23.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal – Macedônia/SP, 01 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 208/2025;

VENCEDOR: CATI – SEMENTES E MUDAS;

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Dó pagamento: Até 60 (sessenta) dias após emissão da nota fiscal.

Data assinatura: 01/12/2025.

Vigência: de 01/12/2025 à 30/12/2026.

Autorização Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal – 06 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287

ÁREA DE PESSOAL - RH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS** para a seleção de candidatos para as funções constantes do Anexo I deste edital, para o preenchimento de Funções Temporárias para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças prêmio licenças saúde e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX da CF, nos Artigos 17, 28 e 29 da Lei Complementar Municipal Nº 108/2010, Lei Orgânica do Município de Macedônia e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. O Regime de Contratação será o **Celetista** em conformidade com a Legislação específica.
- 1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- 2.1. Funções, requisitos, remuneração e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.
- 2.2. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

- 3.1. O candidato classificado neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:
 - a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Macedônia, ou, em sua falta, de quem este indicar;
 - g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- 3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da Contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- 3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Edital na íntegra será publicado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Macedônia** e nos **endereços eletrônicos** <https://www.macedonia.sp.gov.br> e <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>.

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Macedônia e nos endereços eletrônicos <https://www.macedonia.sp.gov.br> e no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>.

4.3. **Após a homologação do certame, todos os atos serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Macedônia e no endereço eletrônico www.macedonia.sp.gov.br.**

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para mais de uma função, devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no Anexo I - Quadro de funções, observando os blocos de funções em que as provas serão realizadas simultaneamente, evitando-se assim inscrever-se para funções em que a aplicação da prova ocorra no mesmo horário.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, da seguinte forma:

- Acesse o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>
- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;

Clique em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA- SP

- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em **Finalizar**;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, das ... horas do dia **08 de Janeiro de 2026 até às 24 horas do dia 11 de Janeiro de 2026**.

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 12 de Janeiro de 2026.

5.2.3.0 valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é o constante do Anexo I deste Edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA**, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. FUNÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida poderão se inscrever nestas condições, mas ante ao número reduzido de Funções oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não será observado o mínimo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de Funções prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas as pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às Funções destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às Funções de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às Funções reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as Funções reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.2.4.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**.

6.3.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às Funções destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4. A Prefeitura do Município de MACEDÔNIA publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso

O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>

6.4.2. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de **PROVA OBJETIVA** e **PROVA DETÍTULOS** de caráter classificatório para todas as funções.

8. DA PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA

8.1. As provas serão realizadas no dia **18 de Janeiro de 2026**, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

8.2. As Provas têm caráter classificatório sendo compostas conforme anexo III do presente edital.

8.3. As provas serão realizadas em escolas do município de Macedônia.

8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

8.6. À prova será atribuída um valor de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, de caráter apenas classificatório.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.8. Os candidatos que forem aprovados e convocados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica transparente de escrita preta ou azul (escrita normal).

O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico

8.11.1. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

8.11.2. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de **PROVA OBJETIVA** e **PROVA DETÍTULOS** de caráter classificatório para todas as funções.

10. DA PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA

10.1. **As provas serão realizadas no dia 18 de janeiro de 2026, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.**

10.2. As Provas têm caráter classificatório sendo compostas conforme anexo III do presente edital.

10.3. **As provas serão realizadas em escolas do município de Macedônia.**

10.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

10.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

10.6. À prova será atribuída um valor de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, de caráter apenas classificatório.

10.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.

10.8. Os candidatos que forem aprovados e convocados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

10.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

10.10. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

10.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica transparente de escrita preta ou azul (escrita normal).

10.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma.

10.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

10.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

10.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

10.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

10.17. Será automaticamente DESCLASSIFICADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

10.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

10.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

10.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

10.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

10.20. Os portões do local de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

10.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

11.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

11.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



11.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) Maior idade;
- b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos;
- c) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- d) o maior número de pontos na prova de Legislação.

11.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme nosubitem 4.2.

11.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

11.6. O Resultado Final deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

12. DOS RECURSOS

12.3. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

12.4. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

12.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.6. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

12.8. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

12.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

12.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

12.11. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

12.12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

12.13. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtivera nota mínima exigida.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



13. HOMOLOGAÇÃO

13.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de MACEDÔNIA.

13.4. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA, no Diário Oficial do Município de MACEDÔNIA e nos endereços eletrônicos <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>

14. CONVOCAÇÃO

14.3. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos mediante publicação no Diário Oficial do Município de MACEDÔNIA.

14.3.1. Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às Funções destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à Função, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.

14.4. Em caso de surgimento de novas Funções durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

15. CONTRATAÇÃO

15.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

15.4. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

15.5. O Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será homologado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**.

15.6. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA**, no Diário Oficial do Município de MACEDÔNIA e nos endereços eletrônicos <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>

- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

15.7. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.3. A responsabilidade por todo o processo será da **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**

16.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

16.5. O Município de MACEDÔNIA e a **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

16.6. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

16.7. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

16.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

16.9. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

16.10. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

16.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

16.12. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** por meio de correspondência registrada endereçada à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** - Edital Nº 01/2025, localizada na **Praça José Princi na Rua Luci Ercília, Nº 449, Centro - CEP: 15.620-007 no município de MACEDÔNIA-SP**, assumindo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Macedônia, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

16.13. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** E A **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.14. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

16.15. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

16.16. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

16.17. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA** ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

16.18. Decorridos 60 (sessenta) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

16.19. A validade do processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA**.

16.20. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Funções, Requisitos, Remuneração e Valor da Taxa de Inscrição;
- b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções;
- c) Anexo III - Detalhamento das Provas Objetivas;
- d) Anexo IV - Conteúdo Programático;
- e) Anexo V - Da Prova de Títulos;
- f) Anexo VI - Do Cronograma

Prefeitura do Município de Macedônia – SP em 06 de Janeiro de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2026

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
BLOCO I – PERÍODO MATUTINO – das 9 às 11 horas					
PEB I - Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)	R\$ 30,42 por hora aula de 50 minutos	CR	A Atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal	Curso Normal Superior; Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de nível médio; Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em magistério dos anos iniciais do ensino fundamental.	R\$ 100,00
BLOCO II – PERÍODO VESPERTINO – das 13 às 15 horas					
Professor de Educação Básica II – Arte	R\$ 30,42 por hora aula de 50 minutos	CR	A Atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal	Licenciatura em Educação Artística; Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.	R\$ 100,00
Professor de Educação Básica II – Educação Física	R\$ 30,42 por hora aula de 50 minutos	CR	A Atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal	Licenciatura em Educação Física com registro no sistema CONFEF/CREFs	R\$ 100,00
Professor de Educação Básica II – Inglês	R\$ 30,42 por hora aula de 50 minutos	CR	A Atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal	Licenciatura Específica em Língua Estrangeira; Licenciatura em Letras, com habilitação em tradução e interprete em Português/Língua Estrangeira do currículo, Licenciatura em letras, com o mínimo de 160 horas de estudo de língua estrangeira no currículo.	R\$ 100,00
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	R\$ 30,42 por hora aula de 50 minutos	CR	24 horas-aula de 50 minutos	Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015); Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade; Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente; licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12; qualquer Licenciatura com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12.	R\$ 100,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2026

ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
PEB I - Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)	<ul style="list-style-type: none">Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão do educando;Promover a Recomposição das Aprendizagens;Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades de interação com os alunos;Participar das reuniões e de atividades relacionadas aos projetos pedagógicos;Auxiliar os alunos com dificuldades de aprendizagem;Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino;Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamento, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova;Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional;Participar dos eventos promovidos ou indicados pelo Departamento Municipal de Educação ou Unidade Escolar, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência;Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos;Realizar outras atividades correlatas com o cargo.
Professor de Educação Básica II – Arte	<ul style="list-style-type: none">Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho.Participar das reuniões e de atividades relacionadas aos projetos pedagógicos.Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades.Promover a prática de exercícios de conhecimentos harmônicos da cultura artística.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



Professor de Educação Básica II – Educação Física	<ul style="list-style-type: none">Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.Elaborar, propor e realizar projetos esportivos de integração e inclusão social para crianças, jovens, adultos e idosos.Participar das reuniões e de atividades relacionadas aos projetos pedagógicos.Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades.
Professor de Educação Básica II – Inglês	<ul style="list-style-type: none">Ministrar aulas, visando o conhecimento da língua e da cultura estrangeira, o desenvolvimento educacional deles, e executar outras tarefas correlatas.Participar das reuniões e de atividades relacionadas aos projetos pedagógicos.Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades.
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	<ul style="list-style-type: none">Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar.Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos.Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos.Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno.Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento.Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista - TEA, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas.Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

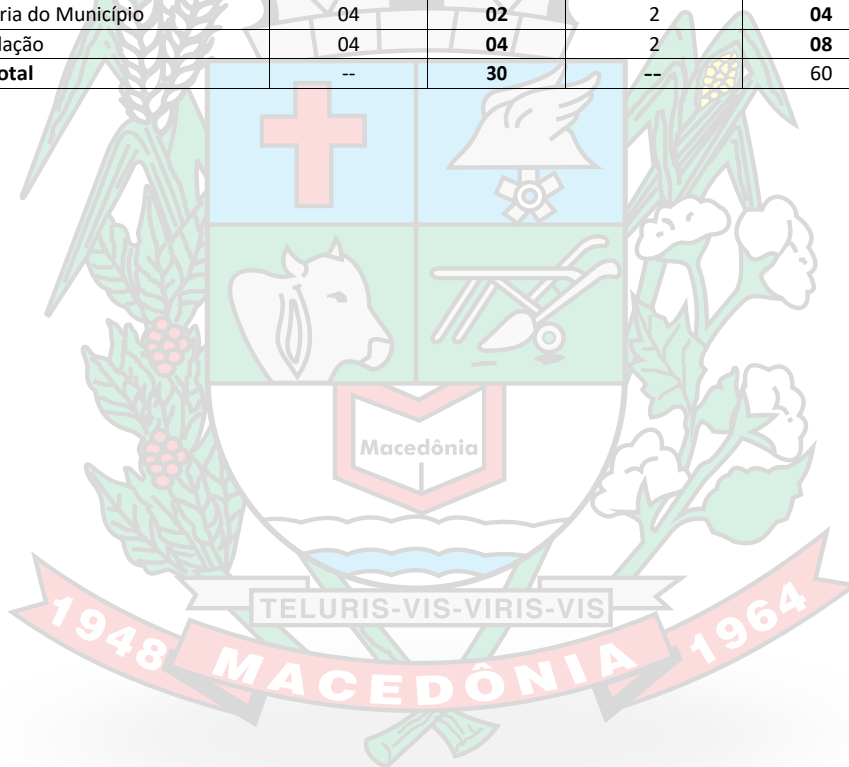
Ano I - Edição 1.287



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2026

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Conhecimentos Específicos	04	10	2	20
Conhecimentos Pedagógicos	04	14	2	28
História do Município	04	02	2	04
Legislação	04	04	2	08
Subtotal	--	30	--	60





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2026

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO – PEB I e PEB II
Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996. – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Atualizada: Art. 1º ao 34; Art. 36 ao 42; Art. 58 ao 86.
Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente.
História do Município de Macedônia: “MACEDÔNIA, Resenha Histórica do Município” – Parte I - A HISTÓRIA. Disponível para download no site www.macedonia.sp.gov.br .
Lei Nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – PEB I e PEB II
AUSUBEL, David. Teoria da Aprendizagem Significativa. Disponível para download no site: https://www.scribd.com/document/362984681/david-ausubel-e-a-aprendizagem-significativa-pdf
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. 2017.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação Formativa ou Avaliação Mediadora? https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2018/08/avaliacao-formativa-ou-avaliacao-mediadora-1.pdf
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, 2000.
PERRENOUD, Philippe. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul, 2000.
SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Etapa do Ensino Fundamental (páginas 81 a 96), 2019
VIGOTSKY, Lev Semyonovich. A formação social da mente: o desenvolvimento social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
WALLON, Henri. Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Isabel Galvão. Ed. Vozes, 1995.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



ZABALA, Antoni. A **Prática educativa:** Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica I – PEB I

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Etapa da Educação Infantil
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Etapa do Ensino Fundamental
COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999 COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999
FREIRE, Paulo. A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. 8ª Ed. São Paulo: Editora Ática, 2008.
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010
PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
Read Recomposição das aprendizagens e desigualdades educacionais pós-pandemia by Fundação Maria Cecília Souto Vidigal on Issuu and. 18 de maio, 2023.
SOARES, Magda. Letramento: como definir, como medir, como avaliar. In: SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998, p. 63-125.
SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Etapa do Ensino Fundamental (páginas 81 a 96), 2019
TEBEROSKY, Ana; COLMER, Tereza. Aprender a Ler e Escrever: Uma Proposta Construtivista. Porto Alegre. Artmed. 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PEB II

Professor de Educação Básica II – PEB II - ARTE

AMARAL, Ana Maria. Teatro de Formas Animadas. São Paulo: EDUSP, 2011
Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Arte
SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Arte (páginas 211 a 245), 2019



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



SAO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. O ensino de Arte nas séries iniciais: ciclo I / Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas; organização de Roseli Ventrella e Maria Alice Lima Garcia. São Paulo: FDE.

Professor de Educação Básica II – PEB II - AEE – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial – Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ORIENTADOR – FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (PAEE) DISPONÍVEL EM:

<https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2021/03/flexibilizao-curricular-aos-estudantes-pblico-alvo-da-educao-especial-paee.pdf>

Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? Maria T. E. Mantoan. São Paulo: Moderna <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>

Lei Nº 17.158, de 18 de setembro de 2019, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

Parecer CNE/CEB nº 17/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 129, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.

Professor de Educação Básica II – PEB II - Educação Física

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação Física

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.

FURTADO, Renan. Práticas corporais e educação física escolar: sentidos e finalidades. Corpoconsciência, v. 24, n. 3, p. 156-167, set./dez., 2020.

SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Educação Física (páginas 249 a 279), 2019.

S.C.DARIDO e I.C.A.RANGEL: “Educação Física na Escola: Implicações para a Prática Pedagógica”, 2013.

Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Língua Inglesa

CAMPOS, G.T. Gramática Língua Inglesa: Teoria e Prática. São Paulo. Ridel, 2006.

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010

FERRO, J. Around the World: introdução à leitura em Língua Inglesa. Curitiba. Ibpex, 2006.

SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Língua Inglesa (páginas 283 a 299), 2019



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2026

ANEXO V – DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. Concorrerão à **PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, apenas os candidatos inscritos para as Funções com exigência de Nível Superior, e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no QUADRO DE VAGAS, e ainda cumulativamente:

1.2. Todos os candidatos inscritos/deferidos.

1.3. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** nos dias indicados no **Anexo VI (cronograma)**. O candidato irá acessar o site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, informando seu CPF e senha na Área do candidato, em Enviar Títulos clicar no link “**Prova de Títulos**” e anexar sua documentação.

1.4. Serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	Valor Unitário	Máximo
Tempo de serviço no Magistério Público Oficial , mantidos pelo poder público (municipal, estadual ou federal), na função- atividade como docentes no campo de atuação e ou no quadro de apoio do Magistério Público conferindo-lhe 0,001 (um milésimo) por dia contados até 30/06/2025 .	0,001	--
Certificado de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – duração mínima de 30h realizados nos no período de: de 01/01/2022 até 31/10/2025).	0,5	4
Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação, realizados no período de: de 01/01/2022 até 31/10/2025).	1	4
Curso de pós graduação “latu sensu” com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação.	3	6
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de Mestrado na área de atuação.	4	4
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de Doutorado na área de atuação.	5	5

1.5. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

1.6. O candidato terá que anexar um título por tópico na área do candidato, caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

1.7. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do **PROCESSO SELETIVO**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



1.8. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA.** de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

1.9. Os títulos serão anexados no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA.** pelo próprio candidato, através de documentação original.

1.10. Os títulos originais serão/poderão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste **PROCESSO SELETIVO**, não tendo direito a assumir a vaga.

1.11. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

1.12. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

1.13. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**.

1.14. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

- a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
- b) A duração mínima de 360 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
- c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração
- d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
- e) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
- f) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- g) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- h) Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital, para essa verificação, nos títulos deverá constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.
- i) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.
- j) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2026

ANEXO VI – DO CRONOGRAMA

DA INSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	06/01/2026
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	08/01/2026
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	08 a 11/01/2026
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	11/01/2026
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	12/01/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR – GERAL E PCD	13/01/2026
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS GERAL E PCD	14/01/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL – GERAL E PCD	15/01/2026

DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS/ LOCAIS DE PROVA	15/01/2026
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	18/01/2026
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	19/01/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	20/01/2026
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	23/01/2026

DA PROVA DE TÍTULOS	DATA
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	13/01/2026
ENVIO DOS TÍTULOS	14/01/2026
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	19/01/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	20/01/2026
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS	23/01/2026

DA HOMOLOGAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	23/01/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	24/01/2026
HOMOLOGAÇÃO	26/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 156 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 156, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2025 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.488, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada na forma abaixo discriminada a dotação orçamentária aprovada na lei orçamentária anual de 2025:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
68	020902	28.845.0007.2012	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contratos	1.400,00
123	021201	08.243.0038.2016	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
149	021202	08.244.0014.2020	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
154	021202	08.244.0014.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550,00
259	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
334	021402	10.122.0029.2079	3.3.90.30.00	Material de Consumo	250,00
346	021501	27.812.0028.2042	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.100,00
372	021504	13.392.0002.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
386	021601	15.452.0030.2050	3.3.90.30.00	Material de Consumo	900,00
460	021902	20.605.0036.2058	3.3.90.30.00	Material de Consumo	260,00
TOTAL GERAL					39.960,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
80	021001	09.272.0004.2009	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	-1.400,00
112	021201	08.243.0009.2015	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.000,00
230	021303	12.364.0025.2037	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-3.000,00
387	021601	15.452.0030.2050	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-7.400,00
389	021601	15.452.0030.2050	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-3.800,00
408	021602	26.782.0031.2051	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.100,00
443	021705	04.122.0036.2081	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-3.200,00
450	021901	04.122.0042.2085	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.500,00
457	021902	20.605.0036.2058	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.500,00
463	021902	20.605.0036.2058	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
475	021903	18.542.0042.2057	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	-900,00
476	021903	18.542.0042.2057	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-2.160,00
TOTAL GERAL					-39.960,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 23 de dezembro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 06 de janeiro de 2026.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 157 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 157, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
250	021305	12.306.0027.2040	3.3.90.30.00	Material Consumo	5.000,00
TOTAL GERAL					5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 23 de dezembro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 06 de janeiro de 2026.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 157, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 200 EDUCAÇÃO	
VINCODIGO 5 ESTADUAL - MERENDA ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	296.995,54
II - (-)Receitas provenientes de convênios	295.900,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	1.095,54
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	322.662,52
V - (-)Receitas provenientes de convênios	317.900,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	4.762,52
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,23
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	296.995,54
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	296.995,54
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	296.995,54
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	296.995,54





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Ano I - Edição 1.287

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 158 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 158, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2025 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.488, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposicionada na forma abaixo discriminada a dotação orçamentária aprovada na lei orçamentária anual de 2025:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
168	021301	12.365.0018.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa	43.000,00
TOTAL GERAL					43.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
195	021302	12.361.0019.2027	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-43.000,00
TOTAL GERAL					-43.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 23 de dezembro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 06 de janeiro de 2026.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral